REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

I

Série

Número 228

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1438/2021

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes, para o financiamento do défice de exploração resultante da perda de receita e do aumento da despesa.

Resolução n.º 1439/2021

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes, para o financiamento do défice de exploração resultante da perda de receita e do aumento da despesa.

Resolução n.º 1440/2021

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes, para o financiamento do défice de exploração resultante da perda de receita e do aumento da despesa.

Resolução n.º 1441/2021

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes, para o financiamento do défice de exploração resultante da perda de receita e do aumento da despesa.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1438/2021

Considerando que foram emitidas orientações de gestão à Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., no sentido de serem implementadas medidas de apoio para a mitigação dos efeitos da pandemia COVID - 19, através da isenção temporária do pagamento de rendas e taxas;

Considerando, ainda, a perda de receita dos empreendimentos sob administração direta da Ponta do Oeste, S.A. devido à sua paralisação, bem como o aumento da despesa resultante da implementação de medidas para a prevenção, contenção e mitigação dos efeitos da pandemia, que se materializa no impacto negativo na liquidez em função da quebra de receitas e do aumento das despesas, resultantes de forma direta dos efeitos decorrentes da pandemia COVID-19;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º e da alínea d) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021 e do artigo 5.º Decreto Legislativo Regional n.º 18/2000/M, de 2 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de dezembro de 2021, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Ponta do Oeste - - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes, para o financiamento do défice de exploração resultante da perda de receita e do aumento da despesa.

2. Autorizar a comparticipação financeira a conceder no ano de 2021 no montante de 372.056,00 € (trezentos e setenta e dois mil e cinquenta e seis euros).

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.

4. Mandatar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa, bem como as eventuais alterações ao mesmo.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental em 2021, no Orçamento da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, nas seguintes classificações orçamentais:
   a. Secretaria 52, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Programa 57, Medida 34, Funcional 062, Fonte de Financiamento 712, com a Classificação Económica D.04.04.03.B0.00 e Cabimento CY42116610
   b. Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 05, Programa 57, Medida 33, Funcional 047, Fonte de Financiamento 712, com a Classificação Económica D.08.04.03.00.00 e Cabimento CY42116611
   c. Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 05, Programa 57, Medida 34, Funcional 047, Fonte de Financiamento 712, com a Classificação Económica D.04.04.03.00.00 e Cabimento CY42116612

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução n.º 1439/2021

Considerando que foram emitidas orientações de gestão à SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A. no sentido de serem implementadas medidas de apoio para a mitigação dos efeitos da pandemia COVID - 19, através da isenção temporária do pagamento de rendas e taxas;

Considerando, ainda, a perda de receita dos empreendimentos sob administração direta da SMD devido à sua paralisação, bem como o aumento da despesa resultante da implementação de medidas para a prevenção, contenção e mitigação dos efeitos da pandemia, que se materializa no impacto negativo na liquidez em função da quebra de receitas e do aumento das despesas, resultantes de forma direta dos efeitos decorrentes da pandemia COVID-19;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º e da alínea d) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021 e da alínea c) do artigo 3.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2001/M, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de dezembro de 2021, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes, para o financiamento do défice de exploração resultante da perda de receita e do aumento da despesa.

2. Autorizar a comparticipação financeira a conceder no ano de 2021 no montante de 236.920,00 € (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte euros).

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.

4. Mandatar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa, bem como as eventuais alterações ao mesmo.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental em 2021, no Orçamento da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, nas seguintes classificações orçamentais:
   a. Secretaria 52, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Programa 57, Medida 34, Funcional 062, Fonte de Financiamento 712, com a Classificação Económica D.04.04.03.C0.00 e Cabimento CY42116606
   b. Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 06, Programa 57, Medida 34, Funcional 047, Fonte de Financiamento 712, com a Classificação Económica D.04.04.03.00.00 e Cabimento CY42116607

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução n.º 1440/2021

Considerando que foram emitidas orientações de gestão à SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., no sentido de serem implementadas medidas de apoio para a mitigação dos efeitos da pandemia COVID - 19, através da isenção temporária do pagamento de rendas e taxas;

Considerando, ainda, a perda de receita dos empreendimentos sob administração direta da SDNM devido à sua paralisação, bem como o aumento da despesa resultante da implementação de medidas para a prevenção, contenção e mitigação dos efeitos da pandemia, que se materializa no impacto negativo na liquidez em função da quebra de receitas e do aumento das despesas, resultantes de forma direta dos efeitos decorrentes da pandemia COVID-19;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º e da alínea d) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021 e da alínea c) do artigo 3.º Decreto Legislativo Regional n.º 9/2001/M, de 10 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2002/M, de 16 de julho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de dezembro de 2021, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes, para o financiamento do défice de exploração resultante da perda de receita e do aumento da despesa.

2. Autorizar a comparticipação financeira a conceder no ano de 2021 no montante de 211.458,00 € (duzentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e oito euros).

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.

4. Mandatar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa, bem como as eventuais alterações ao mesmo.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental em 2021, no Orçamento da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, nas seguintes classificações orçamentais:
   a. Secretaria 52, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Programa 57, Medida 34, Funcional 062, Fonte de Financiamento 712, com a Classificação Económica D.04.04.03.A0.00 e Cabimento CY42116613
   b. Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Programa 57, Medida 33, Funcional 047, Fonte de Financiamento 712, com a Classificação Económica D.08.04.03.00.00 e Cabimento CY42116615
   c. Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Programa 57, Medida 34, Funcional 047, Fonte de Financiamento 712, com a Classificação Económica D.04.04.03.00.00 e Cabimento CY42116616

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução n.º 1441/2021

Considerando que foram emitidas orientações de gestão SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., no sentido de serem implementadas medidas de apoio para a mitigação dos efeitos da pandemia COVID - 19, através da isenção temporária do pagamento de rendas e taxas;

Considerando, ainda, a perda de receita dos empreendimentos sob administração direta da SDPS devido à sua paralisação, bem como o aumento da despesa resultante da implementação de medidas para a prevenção, contenção e mitigação dos efeitos da pandemia, que se materializa no impacto negativo na liquidez em função da quebra de receitas e do aumento das despesas, resultantes de forma direta dos efeitos decorrentes da pandemia COVID-19;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º e da alínea d) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021 e da alínea c) do artigo 8.º Decreto Legislativo Regional n.º 16/99/M, de 18 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de dezembro de 2021, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes, para o financiamento do défice de exploração resultante da perda de receita e do aumento da despesa.

2. Autorizar a comparticipação financeira a conceder no ano de 2021 no montante de 249.120,00 € (duzentos e quarenta e nove euros e cento e vinte euros).

3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência.

4. Mandatar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa, bem como as eventuais alterações ao mesmo.

5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental em 2021, no Orçamento da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, nas seguintes classificações orçamentais:
   a. Secretaria 52, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Programa 57, Medida 34, Funcional 062, Fonte de Financiamento 712, com a Classificação Económica D.04.04.03.D0.00 e Cabimento CY42116608
   b. Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 08, Programa 57, Medida 34, Funcional 047, Fonte de Financiamento 712, com a Classificação Económica D.04.04.03.00.00 e Cabimento CY42116609

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	**Semestral**
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO
Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)